



## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 04/FD/2021

# Apoio ao Projeto de Desenvolvimento Desportivo – Seleções de Formação

Fundação do Desporto

Federação Portuguesa de Rugby



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. n.º 236, II Série de 05 de dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior | Apartado 2 – EC Rio Maior | 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso | 1350-352 Lisboa – PORTUGAL  
T (+351) 243249211 | F (+351) 217820121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Ig [instagram.com/fundacaododesporto/](https://instagram.com/fundacaododesporto/)



Entre:

**1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 501617523, com sede na Rua Julieta Ferrão, 12 – 3º, 1600-131 Lisboa, aqui representada por Carlos Alberto Amado Pereira da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio ao desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do Projeto de Desenvolvimento Desportivo – Seleções de Formação, que se operacionaliza durante o ano de 2021, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 6.000,00 (*seis mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a eventos desportivos nacionais, internacionais e outros projetos desportivos de interesse nacional*".

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da participação financeira**

- A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:
- a) O montante de € 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos euros*) durante o mês de março de 2021;
  - b) A importância de € 500,00 (*quinhentos euros*), após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo;

e) Mencionar, em todos os meios, a referência ao apoio do **1.º OUTORGANTE**, nos termos a fornecer.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do programa objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Disposições finais**

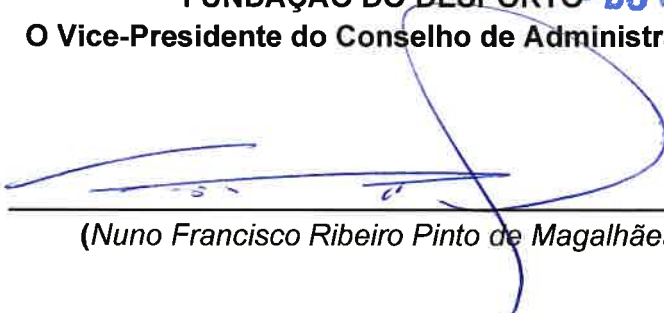
1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, ao vigésimo terceiro dia de março de dois mil e vinte e um, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**O 1.º OUTORGANTE,  
FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**O 2.º OUTORGANTE,  
Federação Portuguesa de Rugby  
O Presidente,**

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Antão Pereira da Silva)  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY  
Tel. 217 991 690  
1600 - 131 LISBOA